



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 18 de 27 / 01 / 26

RESOLUÇÃO Nº 659, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º e revoga o artigo 2º e os §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução nº 499, de 29 de dezembro de 2021, que “Regulamenta os §§ 2º e 3º do artigo 12 e os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os artigos 1º e 2º da Resolução nº 499, de 29 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Regulamenta o § 3º do artigo 12-A e o artigo 21 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 1º A nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão de que trata o § 3º do artigo 12-A, bem como os valores a que se refere o artigo 21, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, ocorrerá com a estrita observância das disposições desta Resolução.

Art. 3º Fica estipulado o valor mensal de até R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) para cada unidade política a que se refere o § 3º do artigo 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o artigo 2º e os §§ 1º, 2º e 3º da Resolução nº 499, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO